



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS - CMPC

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICAS CULTURAIS DE QUEIMADAS/PB - CMPC**

EDITAL Nº001 - SECULT/CMPC/2024-2026

De acordo com a lei nº 364/2013, ficam convocados os fazedores de cultura, produtores culturais, artistas e todos que se enquadra em um dos seguimentos culturais, residentes ou domiciliados eleitores na Cidade de Queimadas/PB, para votar, bem como serem votados a uma das 5 (cinco) vagas de representação da sociedade civil, titulares e 5 (cinco) vagas suplentes, mais 5 (cinco) vagas de representação do poder público e 5 (cinco) vagas suplentes nos termos deste Edital e conforme o que preconiza esta lei, não submetendo-se a eleição e sim por indicação do chefe do executivo municipal.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 1.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, responsável pela elaboração deste edital para a eleição e nomeação da comissão eleitoral por portaria.
- 1.2. A Comissão tem por atribuições:
- 1.2.1. Garantir a lisura do processo de eleição para composição do CMPC;
- 1.2.2. Dirigir e acompanhar a realização da Assembleia Geral, até o final dos trabalhos, dispondo sobre o seu funcionamento e indicando, dentre os seus membros, o Presidente e o Secretário da Comissão;
- 1.2.3. Preparar as fichas de cadastramento de candidatos que deverão ser preenchidas no horário, data e local determinadas no item 2.5;
- 1.2.4. Referendar o credenciamento e publicar a relação dos candidatos;
- 1.2.5. Publicar no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação:
- A relação dos candidatos credenciados;
 - A relação dos eleitos;
 - Todos os atos e deliberações pertinentes ao processo eleitoral;
 - Julgar as impugnações dos credenciados, publicando os resultados dos recursos no site da Prefeitura e em outros meios de comunicação;
 - Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;
 - Dirimir dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;
 - Homologar os resultados finais, elaborando a Ata da Assembleia Geral, que deverá ser assinada por todos os componentes da Comissão Eleitoral, após o término do processo de apuração.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS

2.1. Estarão aptos para inscrição como candidato ao CMPC, segundo a Lei de nº 364/2013. Os interessados em concorrer por uma cadeira no CMPC, deverão cadastrar-se previamente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, atendendo aos seguintes requisitos:

- Representante ou membro do segmento de dança;
- Representante ou membro do segmento do Teatro;
- Representante ou membro do segmento de música;
- Representante ou membro do segmento do artesanato ;
- Representante de entidade cultural existente no município.

Parágrafo único - A Associação, Agrupamento ou coletivo cultural concorrerá apenas a uma vaga, respeitando as representações contidas no inciso V do parágrafo anterior.

2.2. Estão disponíveis 10 (dez) vagas, sendo 5 (cinco) vagas titulares e 5 (cinco) vagas suplentes obedecida a seguinte representatividade:

- 2.2.1. Dança, 1 (um) representante e seu suplente;
2.2.2. Teatro, 1 (um) representante e seu suplente;
2.2.3. Artesanato, 1 (um) representante e seu suplente;

- 2.2.4. Música, 1 (um) representante e seu suplente;
2.2.5. Entidade cultural, 1 (um) representante e seu suplente;

2.6. Serão eleitos para cada segmento os candidatos com maior número de votos, titulares e suplentes.

2.7. A Inscrição dos candidatos será feita na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Localizada na Rua: César Ribeiro nº223, no período de 15/05/2024 a 20/05/2024, das 8h às 12h.

2.7.1. O candidato deverá entregar os documentos relacionados no item 2.5 e seus subitens, em 01 (um) envelope, dentro do prazo previsto no item 2.4;

2.8. Quanto aos representantes do poder público:

- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, enquanto 1(um) o secretário de cultura, presidente do conselho.
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência social;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.5. O candidato deverá apresentar no momento da sua inscrição:

2.5.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação oficial com foto original e nº de RG do candidato, original e cópia;

2.5.2. Ter residência na Cidade de Queimadas/PB, comprovada por:

a) prova de residência, por meio de contas de energia elétrica, de telefone, de água ou correspondência bancária, em nome do candidato (original e cópia), referente a um dos três meses anteriores à publicação do edital ou declaração de residência, ainda;

2.5.3. Sede da associação, sindicato, sociedade organizada ou agrupamento que exerça atividades culturais na cidade de Queimadas/PB, comprovada por:

a) Cópia do estatuto e ata, de eleição e posse da atual diretoria, ambos devidamente registrados em cartório (original e cópia/ou cópia autenticada);

2.5.4. Portfólio e/ou currículo vitae e/ou declaração de prova de atuação profissional expedida pela SECULT.

2.5.5. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada.

2.7. No caso do não preenchimento por falta de concorrentes ou interessados em uma das vagas, será preenchido pelo segmento com maior número de inscrições devendo o CMPC priorizar o fortalecimento nesse mandato do segmento não preenchido evitando assim a fragilização do referido segmento.

3. DOS PRAZOS RECURSAIS

3.1. A Comissão Eleitoral publicará a lista de inscrições de candidatos deferidos até o dia 21 de maio de 2024.

3.2. O prazo de recurso de impugnação dos candidatos será de 01 (um) dia, sendo em 22 de maio de 2024.

3.3. O resultado dos recursos apresentados será publicado pela comissão no dia 23 de maio de 2024.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A Eleição dos Conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 24 de maio de 2024, das 08h às 10h, na Rua: César Ribeiro nº 223 – Centro – Queimadas/PB.

4.2. Participarão da eleição os candidatos com seus cadastramentos e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral.

4.3. Só adentrarão ao recinto da eleição os candidatos, os eleitores, Comissão Eleitoral, servidores públicos a serviço da Prefeitura ou jornalistas, devidamente credenciados.

4.4. Terão direito a voto:

4.4.1. Artistas e fazedores de cultura, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, inscritos até o dia 20 de maio de 2024, maiores de 18 anos com a seguinte Documentação:

a) Cédula de Identidade (RG) ou outro documento com foto recente e Título Eleitoral comprovando ser eleitor da cidade de Queimadas/PB, podendo também apresentar o e-título, comprovando seu domicílio eleitoral.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Será fixada relação completa dos candidatos inscritos divididos por segmento de participação, em local visível.

5.2. A votação será por cédula de acordo com cada segmento inscrito.

5.3 Cada eleitor terá direito a apenas 1 (um) voto, de acordo com seu credenciamento obedecendo à escolha e/ou opção na hora da inscrição de 01 (um) dentre os 05 (cinco) segmentos que compõem o CMPC.

5.4. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos por segmento como titular e o segundo como suplente.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Mensário Oficial do Município
Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



Mensário Oficial do Município - ANO XXIII – QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

2

- 5.5. A Secretaria de Cultura disponibilizará funcionários para auxiliar na organização da Assembleia Geral e da eleição.
5.6. A apuração será efetuada pela comissão eleitoral.
5.7. Os candidatos são fiscais natos no processo de apuração.
5.8. O resultado da eleição será divulgado logo após o término da apuração.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS.

- 6.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração.
6.2. A Apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.
6.3. Em caso de empate, será usado como critério de desempate o maior tempo de atuação comprovada.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O poder público municipal dará total publicidade ao processo eleitoral, prazos e locais.
7.2. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados e publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial. A posse aos novos conselheiros será realizada no dia 24 de maio de 2024, após a apuração dos votos.
7.3. Casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral nos termos da Lei.

Queimadas/PB, 14 de maio de 2024.

Angélica Figueiredo de Souza
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO AO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAL DE QUEIMADAS/PB - CMPC

Nome Completo:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Telefone e E-mail:	
Área de Atuação ao qual vai concorrer:	
☐ Dança;	
☐ Teatro;	
☐ Música;	
☐ Artesanato	
☐ Entidade Cultural	
Conte-nos um pouco sobre suas atividades artísticas	

Declaro pelo presente, ter conhecimento da Lei Municipal n.º: 364/2013, concordando com as disposições do Edital.

Assinatura do Candidato



FICHA DE INSCRIÇÃO DOS ARTISTAS, FAZEDORES DE CULTURA E OUTROS REPRESENTANTES CULTURAIS

Nome Completo:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Telefone e E-mail:	
Área de Atuação ao qual vai concorrer:	
☐ Dança;	
☐ Teatro;	
☐ Música;	
☐ Artesanato	
☐ Entidade Cultural	

Conte-nos um pouco sobre suas atividades artísticas

Anexar: cópias do RG,CPF e comprovante de residência.

Assinatura



Cronograma Eleitoral do Conselho Municipal de Políticas Cultural de Queimadas/PB - CMPC

Período de Inscrições:	15 a 20 de maio de 2024
Inscrição para os fazedores,artistas e representantes culturais.	15 a 20 de maio de 2024
Resultado preliminar:	21 de maio de 2024
Recursos:	22 de maio de 2024
Resultado Final:	23 de maio de 2024
Data Eleição/ Apuração/ Posse do Conselho	24 de maio de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Plano Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO a lei municipal de nº 364/2013;
CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Plano Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO a lei municipal de nº 364/2013;
CONSIDERANDO as orientações instituídas na Portaria nº. 45, de 17 de julho de 2023, editada pelo Ministério da Cultura;

RESOLVE

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, biênio 2024/2026 seguintes integrantes:

- I. Angélica Figueiredo de Souza – Presidente da comissão;
II. Anne Ferreira Costa
III. Pedro Pereira dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
Prefeito

EXTRATO DOTERCEIROTERMO ADITIVO AO
CONTRATONº. 60901/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - PB.
CONTRATADO:CAAP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA.FUNDAMENTAÇÃO: Cláusulas Sétima do Contrato Inicial, Art. 57 inciso II e Art. 55 Inciso III da Lei 8.666/93.OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO da vigência por 12 meses a partir de 05 de abril de 2024.DATA DA ASSINATURA:01de abrilde 2024